



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Vereadores de Barros Cassal**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARROS CASSAL

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO  
DE SISTEMAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente termo, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARROS CASSAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **13.841.174/0001-29**, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **IVONIR CAMARGO ORTIZ**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.703.992/0001-01, neste ato denominada **CONTRATADA** resolvem entre si na melhor forma de direito aditar o contrato supracitado, para constar as seguintes alterações:

I) **DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o contrato por 12 **(doze) meses**, a partir de **01 de abril 2018**, conforme os termos do disposto no artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8666/93.

II) **DOS VALORES:** Os valores estão fixados no anexo I do presente Termo.

No caso de atraso, a Contratante efetuará o pagamento do valor em aberto acrescido de: correção monetária pelo IGP-M (FGV), multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, desde o dia subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

IV) **ÍNDICE DE REAJUSTE:** Os valores contratados são corrigidos anualmente através do **IGP-M** ou de acordo com outro indexador que venha a substituí-lo. Em qualquer dos casos, a correção será aplicada mediante a aplicação de índices percentuais que não apresentem, no respectivo período, uma evolução negativa. No caso do **IGP-M** ou outro índice eleito no período contratual, apresentar uma evolução negativa, serão mantidos os valores contratuais em vigência, sem qualquer redução.

Havendo fração de mês no início ou no final do contrato, o valor da locação será proporcional ao período do uso e pago na forma acordada entre as partes. No caso de termo aditivo de locação, o reajuste se dará de forma proporcional, alinhando-se à data base de reajuste do contrato original.

As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, por si e seus sucessores legais, obrigando-se a cumpri-lo mutuamente.

Barros Cassal/RS, 21 de MARÇO de 2018.

*Ivo Ortiz*

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARROS CASSAL**  
CONTRATANTE

**DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.**  
CONTRATADA

*Lauri Otavio Ludwig*  
Procurador  
CPF: 510.737.730-00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Vereadores de Barros Cassal**

**ANEXO I - DOS SISTEMAS E SEUS VALORES**

O objetivo deste Anexo é a fixação dos valores dos sistemas locados pela CONTRATANTE e da prestação de serviços técnicos especializados, objeto deste contrato.

**A - SISTEMAS**

Sistema(s)	Valor (R\$)
Contabilidade (p/ Câmaras de Vereadores)	R\$ 444,60
Tesouraria (p/ Câmaras)	R\$ 257,81
Folha de Pagamento (p/ Câmara / Fundo / Fundação / Autarquia / Samae)	R\$ 330,28
Fly Transparência (p/ Câmara)	R\$ 337,89
Patrimônio (outros órgãos)	R\$ 313,54
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.684,12</b>

Descrição	Valor
Hora Técnica In Loco	R\$ 161,10
Hora Técnica Remoto	R\$ 161,10
Custo por cadastro acrescido no sistema Folha de Pagamento	R\$ 3,35
Custo acesso adicional	R\$ 83,88

Barros Cassal/RS, 21 de MARÇO de 2018.

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARROS CASSAL**  
CONTRATANTE

  
**DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.**  
CONTRATADA

**Lauri Otavio Ludwig**  
Procurador  
CPF: 510.737.730-00